

Termo de compromisso

Instituição participante: FIDUC Gestão Fiduciária S.A. (“FIDUC”)

Código: Certificação

Data da assinatura: 28/09/20

Foi aberto **PAI (Procedimento para Apuração de Irregularidades) nº C001/2020** para apuração de eventuais descumprimentos ao Código de Certificação.

Ementa

TERMO DE COMPROMISSO¹. Instituição gestora de fundos de investimento e distribuidora de fundos próprios. Atuação de profissionais não certificados pela ANBIMA ou por outra certificação equivalente, na atividade de distribuição de produtos de investimento.

Considerando que:

- 1) Não há histórico de descumprimentos ao Código de Certificação similares por parte da instituição;
- 2) A instituição colaborou com as investigações, dada a tempestividade das informações apresentadas no âmbito dos questionamentos realizados;
- 3) A instituição possui modelo de negócio, cuja aplicabilidade das regras do Código de Certificação foi confirmada com o envolvimento da Comissão de Acompanhamento e, por fim, do Conselho de Certificação na avaliação do termo de compromisso.

A celebração de termo de compromisso foi considerada conveniente e oportuna a fim de assegurar que os potenciais descumprimentos apurados no PAI não ocorram futuramente.

¹ A celebração de Termo de Compromisso não acarreta confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da irregularidade da conduta analisada, e, ainda, suspende o PAI ou Processo em relação às partes até que as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso tenham sido cumpridas e evidenciadas, quando, então, o PAI ou Processo, será arquivado.



Compromissos assumidos:

(i) implementar plano de certificação com duração total de 9 (nove) meses, sendo a presente obrigação condicionante, a contar da data em que houver retomada na contagem de prazos dos PAIs, Processos e Termos de Compromisso relativos ao Código de Certificação, com o compromisso de apresentar, nos primeiros 6 (seis) meses, 50% (cinquenta por cento) de seu corpo de planejadores com certificação profissional ANBIMA série 10 (“CPA-10”) ou certificação profissional ANBIMA série 20 (“CPA-20”). Ao final do período, a FIDUC deverá apresentar 100% (cem por cento) de seu corpo de planejadores com CPA-10 ou CPA-20, conforme aplicável; (ii) segmentar seus clientes em categorias “Tradicional” e “Alta Renda”, conforme critérios próprios da instituição; (iii) exigir de seus planejadores financeiros a CPA-20 quando utilizarem plataforma de atendimento exclusiva ao segmento de Alta Renda; (iv) garantir que os novos planejadores que ingressarem na FIDUC serão certificados pela CPA-10 ou CPA-20, conforme o caso, antes de exercerem Atividades Elegíveis², conforme definidas no Código de Certificação; (v) realizar contribuição financeira no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), destinada a custear eventos e ações educacionais a serem promovidos pela ANBIMA.

² Atividades de Distribuição de Produtos de Investimento, Gestão de Recursos de Terceiros e Gestão de Patrimônio, conforme descritas pelo Código de Certificação.

